

# DEMOCRACIA EM ARISTÓTELES

Sidney Guerra Reginaldo\*

1 Introdução. 2 A natureza do regime democrático. 3 Definição e peculiaridades do regime democrático. 4 As massas populares e a melhor forma de democracia. 5 Disposições deliberativas, executivas e judiciais do regime democrático. 6 O fundamento do regime democrático e a liberdade. 7 A multiplicidade de democracias. 8 Conclusão.

## RESUMO

Este artigo busca mostrar o que pensava o filósofo Aristóteles sobre a democracia nos aspectos da liberdade, da igualdade, das pessoas, da massa popular, do direito de cidadania, da pobreza, da eleição dos magistrados, do elemento supremo e da função deliberativa.

## PALAVRAS-CHAVE

Democracia. Povo. Liberdade. Igualdade. Massa popular. Cidadania.

## 1 INTRODUÇÃO

Expressar o sentido da Teoria da Democracia dentro da visão Aristotélica importa considerar a sua dimensão na busca da resposta: o que é a democracia?

Nessa perspectiva, nenhum outro ambiente é mais apropriado do que a visão que ele tem do Estado, enquanto expressão nos domínios do poder e política. No âmago da designação de um sentido do povo e a sua participação na constituição de uma democracia, Aristóteles analisa a fundo a multiplicidade de democracias dentro de um contexto da liberdade, da igualdade, do povo, da massa popular, do direito de cidadania, da pobreza, da eleição dos magistrados, do elemento supremo e da função deliberativa.

Se existe um sentido manipulado, durante a história, é sem dúvida este 'o que é a democracia', desmascarada por práticas políticas, através de discursos demagógicos, particularmente hábeis de camuflar-se, para a persuasão de que esse 'sentido' de democracia deve ser objeto de desejo de todos os estudiosos da Teoria Política, pois aí se encontram as inocências, as origens, um paraíso anterior e perdido, infiltração, mesmo onde ela não é reconhecida.

---

\* Aluno especial do Doutorado em Sociologia pela UFC, Mestrando em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), bacharel em Direito pela UFC, Advogado, Professor da Faculdade Christus.

É nessas bases que seja esclarecida, dentro da visão aristotélica, a impertinência de toda insinuação que pretenda a sobrevalência da democracia sobre a manifestação legítima da vontade determinada do povo, na medida em que este é elemento e razão da democracia.

## 2 A NATUREZA DO REGIME DEMOCRÁTICO

Para descobrir a natureza de qualquer questão, na investigação do saber, Aristóteles entende que não adianta somente seguir o método filosófico, como método investigativo, ignorando as considerações práticas existentes na questão elaborada. Se somente vier a seguir o método filosófico na investigação da questão, o caminho adequado seria o de começar pela verdade acerca de cada caso sem qualquer negligência ou omissão. Entendendo assim, percebe-se o lado empirista do Estagirita no trato da investigação de qualquer do saber, principalmente nas questões onde se busque o saber das causas, levando a conclusão de que todo o trato das questões por ele elaboradas, especificamente ao regime democrático<sup>1</sup>, deverá ter considerações de ordem prática que o caso investigado mereça, devendo ser ele de cunho histórico e institucional, e não somente baseado em um discurso dialético.

Assim, dentro desse princípio de investigação do saber, Aristóteles passa a abordar a questão dos regimes de governo – a tirania, a democracia e a oligarquia - começando por dizer que existem algumas dificuldades no trato dessa questão. Classifica a *tirania como o governo de um só com vista ao interesse pessoal*; a *oligarquia como busca do interesse dos ricos*; a *democracia visa o interesse dos pobres*. Nenhum desses regimes visa o interesse da comunidade<sup>2</sup>. Nessa classificação, observa-se de início que ele entende que a democracia, assim como os demais regimes, não visam a nenhum interesse da comunidade, uma vez que *a comunidade implica em amizade*<sup>3</sup> e essa virtude não pertence a nenhum dos regimes. Perante isso, mesmo desenvolvendo um tratado democrático, já se pode notar que Aristóteles não é um democrata. Aliás, não só democrata, mas se põe contra a tirania e a oligarquia.

Ao contrário dos elementos dos regimes da tirania e da oligarquia, onde o primeiro é o governo de um só que exerce o poder despótico sobre a comunidade política e o segundo quando os bens são elementos supremos do regime, existe democracia quando o elemento supremo não pertence aos ricos e sim aos pobres. A partir dessa premissa, sempre comparando ao regime oligárquico, em que o poder pertence a um pequeno número, Aristóteles entende que surgem duas dificuldades em definir a forma da natureza do regime democrático. Parte do princípio de que as cidades são compostas de três elementos, a saber, *os muitos ricos, os muitos pobres, e a classe média*<sup>4</sup>, onde esses elementos farão parte para a definição de democracia, apesar de estarem em um só corpo definido por multidão<sup>5</sup>. No primeiro caso, Aristóteles apresenta o regime democrático governado por uma multidão onde a maioria é composta por indivíduos ricos que têm o poder supremo, ou seja, a

riqueza com os muitos e a pobreza com os poucos. Nesse caso, a democracia seria o regime da riqueza, e assim a definição *per si* é inexata. No segundo caso, ele apresenta uma combinação da riqueza com os poucos e a pobreza com os muitos, e a democracia como o regime em que os mais pobres, sendo muitos em número, estão no poder. Diante dessas duas formas democráticas apresentadas, Aristóteles considera que para bem definir o que seja democracia não é o fato de existir uma divisão de classes e sim a existência dos números serem muitos e poucos podendo ser eles ricos ou pobres, e por isso existe um atributo accidental nessa definição. Também considera que no primeiro caso surgem os ambiciosos desmedidos e os grandes malfetores e no segundo caso, ocorrem os criminosos e os pequenos delinquentes, onde os crimes e delitos resultam da soberba e da maldade. Por outro lado, em relação ao outro elemento componente do regime democrático, ou seja, a classe média, o Estagirita concorda que *o moderado e o intermediário é o que há de melhor, tornando evidente que, em relação à posse dos bens, a riqueza mediana é a melhor de todas porque é a que mais facilmente obedece aos ditames da razão*<sup>6</sup>. Assim diz que *a cidade quer-se o mais possível composta de elementos semelhantes e iguais. Ora essa condição só se encontra precisamente na classe média. Segue-se, pois, que a cidade governada com base nestes elementos médios (que, em nosso entender, constituem por natureza uma cidade) será necessariamente a mais excelente de todas*<sup>7</sup>.

Não esquece ele que as cidades tendem a sofrer com o crescimento populacional. É verdade que, com esse crescente número de pessoas que passam a povoar as cidades, a massa dos pobres passará a ser a maioria a deter a supremacia política, e com isso, decerto deverá se dispor de uma abundância de recursos, acabando todos por partilharem do poder em virtude da superioridade numérica da massa popular. Diz ele que uma massa popular desse gênero é, inclusive, a que dispõe de mais tempo de lazer, porque a preocupação dos negócios privados não lhe cria quaisquer obstáculos; já para os ricos isso constitui um embaraço tal que, na maioria das vezes, não chegam sequer a tomar parte na assembléia, nem a exercer a justiça<sup>8</sup>. Por isso que Aristóteles considera que onde os pobres apresentam uma clara superioridade numérica de acordo com a proporção (...), é natural que nos deparemos com uma democracia<sup>9</sup>.

Nota-se então que o fortalecimento na teoria democrática aristotélica é a conciliação dos muitos ricos com os muitos pobres encontrando o seu ponto de equilíbrio na classe média, onde, prossegue ele dizendo que “a classe média é a massa mais estável nas cidades: de fato não cobiça os bens alheios, tal como o fazem os mais desfavorecidos, nem as outras classes desejam aquilo que pertence à classe média, tal como os pobres desejam dos ricos<sup>10</sup>.” São palavras dele: “É esta (a classe média) que assegura à democracia uma estabilidade<sup>11</sup> e uma duração como nunca se teve uma oligarquia<sup>12</sup>.”

Aristóteles, então, define que a melhor comunidade política é aquela que não cobiça bens alheios, é a que provém das classes médias, servindo de

contrapeso, dado pela mistura dos muitos ricos e dos muitos pobres, impedindo o aparecimento de extremos antagônicos, criando uma doutrina que, revigorada por geral acatamento, veio ter aos nossos dias.

### 3 DEFINIÇÃO E PECULIARIDADES DO REGIME DEMOCRÁTICO

Para definir melhor o que seja o regime democrático, Aristóteles diz que o governo é o elemento supremo em toda a cidade e o regime é, de fato, esse governo<sup>13</sup>. Assim, para ele, nas Constituições democráticas o povo é supremo do governo e do regime, pelo fato de formar a grande massa dos cidadãos, constituindo a multidão, e dado que a sua decisão será sempre a maioria, se fazendo assim suprema, e estar sintonizado no sentido de que todos devem possuir o mesmo<sup>14</sup> em termos numéricos, identificando-se, assim, necessariamente, com uma democracia.

Partindo dessa idéia, Aristóteles divide a democracia em cinco espécies. A primeira espécie de democracia é a que se determina sobretudo em função de igualdade<sup>15</sup>. Onde nem a classe dos ricos nem a dos pobres é superior uma à outra, nem qualquer delas tem domínio sobre a outra, mas ambas são semelhantes. Nesse sentido, se a liberdade é condição preponderante na democracia – como de resto a quem admitida<sup>16</sup> – tal como o é a igualdade. Aqui, nota-se que o princípio da igualdade, no regime democrático, está vinculado ao princípio da liberdade, tornado-os, assim, dois princípios mais poderosos quando todos os cidadãos, sem exceção, se encontram congregados na vida da cidade, na maior medida possível.

A segunda espécie de democracia é aquela em que as magistraturas são exercidas em função do montante tributário, o que de resto é bastante baixo, em razão de que quem deva participar das magistraturas são aquelas pessoas que possuem recursos e não aquelas que os perdeu.

A terceira espécie é a que consiste em elevar às magistraturas todos os cidadãos considerados irrepreensíveis, mas sempre sob o poder supremo da lei.

A quarta espécie é a que faculta o acesso de todos às magistraturas, com a única condição de serem cidadãos, e sempre sob a supremacia da lei.

A quinta espécie de democracia é aquela em que todas as características das espécies anteriores se mantêm, salvo num aspecto: *a supremacia é do povo e não da lei*<sup>17</sup>. E isto se sucede sempre que a decisão suprema decorre dos decretos<sup>18</sup> e não da lei. Assim Aristóteles entende que, no regime democrático o povo deve submeter-se às leis e não aos decretos. É inaceitável que em uma ordenação política seja regulado por decretos, pois se assim o for jamais poderia ser identificada como democracia propriamente dita, dado que nenhum decreto tem caráter universal. Prossegue o Estagirita dizendo que

esta situação surge devido à influência dos demagogos; não ocorre nas cidades governadas democraticamente segundo a lei, nas quais os melhores cidadãos – que se distinguem pela riqueza, pela nobreza de nascimento, pela virtude, pela educação, e outras

característica determinadas por critérios análogos – detêm um afetivo destaque. Pelo contrário, os demagogos surgem nas cidades em que a lei não é suprema. Aí, com efeito, o povo torna-se monarca, ou seja, um todo composto, ainda que formado de muitas partes<sup>20</sup>.

Se o povo for tomado por essa aceção, isto é, tomado como monarca, procurando governar sozinho sem submeter-se à lei, torna-se despótico que honra os adutores. Desta forma, os demagogos e os adutores acabam por corresponder àquilo que a tirania é em relação à monarquia, pois suas ações advêm, mesmo submetendo todas as questões ao crivo do povo, do domínio que eles têm da massa popular sabendo de antemão como a multidão lhe obedece e o momento certo de se tomar às decisões nas formas por eles estabelecidas<sup>21</sup>. Ao povo, no regime democrático, compete a decisão de seu destino sem nenhuma dominação por quem que seja. Essa prerrogativa deve ser assumida pela massa popular para que de fato possa-se identificar democraticamente.

As muitas partes, ou seja, os muitos que detêm a autoridade suprema, mesmo dividida em associações, se deve entender como um conjunto, uma multidão, e não de modo individuado, que se submeter à lei com regra bem definida e não regulada por decreto. Assim, quando se disser que o governo de ‘muitos’ não é um governo bom, é necessário esclarecer o que seja esse governo de ‘muitos’, para que não se tenha a interpretação de um aglomerado de pessoas, caindo em erro como o fez Homero<sup>22</sup>, que diz que “*não é bom o governo de muitos*”, sem contudo esclarecer o que sejam esses ‘muitos’, em que os magistrados são tomados como um aglomerado de indivíduos. Assim, também acertam os que opinam que um regime assim instituído poderá ser uma democracia, mas nunca um regime constitucional. Com efeito não poderá haver regime constitucional onde a lei não detém a autoridade<sup>23</sup>. Por isso que Aristóteles considera a democracia um desvio do regime constitucional.

#### 4 AS MASSAS POPULARES E A MELHOR FORMA DE DEMOCRACIA

Das espécies de democracia Aristóteles destaca que apenas uma é a melhor forma delas, designando-a de primeira, no mesmo sentido em que é possível distinguir os diversos tipos de massa popular.

Assim, é preciso estabelecer a democracia onde o grosso da população, ou seja, da massa popular, viva do cultivo de terras e da criação do gado. São duas as classes que se refere ao estabelecimento dessa democracia, a saber, a massa de agricultores e a massa de pastores. Para Aristóteles, a massa dos agricultores é a melhor facção popular, em razão de que não têm tempo para auferirem rendimentos avultados, não têm tempo para o ócio, nem podem reunir-se em assembléia com assiduidade, fazendo-se surgir a primeira forma de democracia com o predomínio da massa de agricultores. A seguir a essa, a massa dos pastores é a melhor, pois vivem de seus rebanhos,

são fisicamente saudáveis e habituadas a dormir no relento, estando, portanto, preparada para a vida militar, devido aos seus constantes deslocamentos ao mercado, à praça e à cidade. Toda essa massa reúne-se com maior facilidade nas assembléias, mantendo muitas afinidades com a classe agrícola. A bem de ver os agricultores, por causa da sua dispersão pelas terras, não só não se juntam todos, como nem sequer vêem qualquer necessidade de reunião, pela própria razão de que a disposição do território se encontra muito distante da cidade.

Aristóteles entende que essa classe popular<sup>24</sup>, juntamente com a classe dos pastores, pelo tempo integral que dedicam às suas atividades, sente-se mais agradável na labuta diária de seu trabalho do que no exercício de qualquer função dentro do governo da cidade ou mesmo exercício da cidadania. São pessoas satisfeitas com o que têm, são desprovidos de quaisquer honrarias, não possuem ambições de natureza política, e assim submetem-se a qualquer regime de governo, desde que não sejam impedidos de trabalhar no cultivo da terra ou na criação de animais. É possível até aviltar a idéia de que alguns da massa de agricultores ou de pastores venham a ter ambições políticas, mas ficam limitadamente satisfeitos em relação à eleição dos magistrados e a prestação de contas dos dinheiros públicos.

Esses tipos de massas, pertencentes a uma só classe que é a agrícola, podem facilmente estabelecer uma democracia<sup>25</sup> e um regime constitucional propícios, uma vez que a população está ligada a terra.

Em relação às demais massas, a saber, os artesãos, comerciantes ou assalariados, ou mesmo ainda em relação às restantes formas intermédias a partir das quais se constituem as demais formas de democracia, Aristóteles as considera muito inferiores às massas de agricultores e as massas de pastores, pois o modo de vida delas é na verdade inferior.

Mesmo assim, apesar das diferenças existentes entre as massas populares em relação às suas ocupações, as virtudes democráticas de todas elas são comuns, pois todas elas exercem habitualmente a virtude de se tornarem dependentes entre si, elegendo os magistrados, fiscalizando as contas públicas e exercendo a justiça, independentemente da magistratura ser exercida pelos cidadãos de grandes fortunas (quanto maior for a fortuna, mais importante deva ser o cargo) ou mesmo que eles tenham reservado o cargo de magistrado, não por causa das propriedades, mas pelas capacidades requeridas para o desempenho da função. Dessa forma, entende Aristóteles que *governados dessa forma os cidadãos são bem governados*<sup>26</sup>.

Como vimos, Aristóteles deixa transparecer que o exercício da cidadania é um dos pontos fortes da democracia. Diz o Estagirita que para se estabelecer uma forma de democracia como esta, e tornar o povo mais forte, os dirigentes costumam recorrer ao ajuntamento maciço de gente e conferir o direito de cidadania não só aos filhos legítimos como também aos bastardos e aos descendentes em que um dos progenitores (pai ou mãe) detém o esta-

tuto de cidadania. Ora, não há dúvida de que uma população como esta está mais talhada para essa forma de democracia<sup>27</sup>.

Para os demagogos, que se dizem democratas, mas que na verdade fomentam o controle sob um determinado número limitado de cidadãos, o ajuntamento do maciço de gente que aumente a população e atingir ao ponto em que a massa exceda o número de cidadãos notáveis da classe média gera a desordem do regime democrático, fazendo com que os notáveis insurjam com mais vigor contra tal estado de coisas e dificilmente suportem a democracia. Nesse caso, entende Aristóteles que *um mal irrelevante passa despercebido, mas, quando cresce, salta mais à vista*<sup>28</sup>. Se for dessa forma a de prescindir que de fato as disposições tirânicas são apropriadas ao espírito democrático. Mas o que se deve levar em conta, para se dispor de um espírito democrático, não é o critério quantitativo e sim qualitativo dos cidadãos.

## 5 DISPOSIÇÕES DELIBERATIVAS, EXECUTIVAS E JUDICIAIS DO REGIME DEMOCRÁTICO

Mas, ao contrário dessas disposições tirânicas, é próprio do espírito democrático o procedimento segundo o qual todos participem e decidam acerca das questões que se refere à comunidade. E de fato é o povo quem mais procura esse tipo de igualdade. Então, Aristóteles entende que, neste caso, existem vários modos de procedimentos, como funções deliberativas, executivas e judiciais, para se alcançar o espírito da democracia:

Um primeiro modo seria o de todos desempenharem a função deliberativa de forma alternada, e não todos em conjunto (...); apenas se convocaria o plenário da cidade se estivesse em causa a promulgação de leis e assuntos relativos ao próprio regime, ou então para tomar conhecimento dos decretos dos magistrados.

No segundo modo seria o de todos os cidadãos deliberarem em conjunto, reunindo-se apenas para a eleição dos magistrados e para legislar sobre assuntos que configurassem declarações de guerra e paz e fiscalizações em contas públicas, remetendo as restantes decisões à consideração dos magistrados competentes, eleitos, ou entre todos os cidadãos, ou escolhidos por sorteios.

Um terceiro modo seria o de todos os cidadãos se reunirem para a eleição de magistrados e fiscalização das contas públicas, como ainda para tomas decisões relativas à declaração de guerra e paz ou aliança, reservando tanto quanto possível os restantes assuntos para as magistraturas eleitas sempre que for possível, isto é, para as magistraturas que requerem necessariamente conhecimentos específicos.

Uma quarta forma seria a de todos os cidadãos se reunirem para deliberar sobre os assuntos relativos à cidade, não tendo os magistrados qualquer competência decisória, mas apenas consultiva. De resto, é precisamente este o modo que vigora hoje

na última forma de democracia, e que tivemos oportunidade de referir como análoga à oligarquia autoritária e à monarquia tirânica. (Aristóteles, Política, 1998:327)

Assim, somente há democracia *sempre que as magistraturas forem dominadas por uma maioria de cidadãos livres e pobres*<sup>30</sup>.

## 6 O FUNDAMENTO DO REGIME DEMOCRÁTICO E A LIBERDADE

Reside na liberdade (*eleutheria*)<sup>31</sup> o fundamento do princípio e do fim de toda a democracia. Para Aristóteles, um dos atributos da liberdade é governar e ser governado em alternância<sup>32</sup>. Sendo assim a justiça aparece como um dos atributos do espírito democrático, em que tendo em conta o número de iguais o critério quantitativo prevalece sobre o critério qualitativo. Nessa aferição numérica a massa popular seria o elemento supremo, quanto ao ato de decidir de acordo com maioria, sendo esse fim e o critério da justiça na democracia. Como nesse regime os pobres são em maioria aos ricos, é o que deve prevalecer é a opinião da maioria<sup>33</sup>.

Além do critério de justiça, como regra determinante do regime democrático, entende o filósofo, que os partidários da democracia visam como princípio de liberdade não só a busca da igualdade no feito da justiça, mas também, como segunda regra, o fato de cada viver como quiser de acordo com a sua vontade. Diante dessas hipóteses, impõe à conclusão de que no regime democrático ou o povo é governado por ninguém ou será governado por alternância. Esses dois sinais distintos contribuem para a liberdade tomada em acepção igualitária.

E é em razão disso que Aristóteles classifica como cidadão àquela pessoa que governa e é governado. Sendo que o melhor cidadão torna-se aquele que é capaz e que escolhe deliberadamente governar e ser governado visando uma vida virtuosa<sup>34</sup>.

Colocados esses pressupostos, como princípios da democracia, o Estagirita impõe como índole os seguintes procedimentos:

eleger todas as magistraturas de entre todos os cidadãos<sup>35</sup>; governar todos a cada um e cada um a todos, em alternância<sup>36</sup>; sortear<sup>37</sup> as magistraturas ou na totalidade, ou então só as que não exijam experiência ou habilitação; não estipular qualquer nível de riqueza para se aceder às magistraturas, ou então estipular um limiar muito baixo; impedir que o mesmo cidadão exerça duas vezes a mesma magistratura, a não ser em raras circunstâncias e apenas naquelas escassas magistraturas que não se relacionam com a guerra; reduzir ao mínimo o período de vigência de todas as magistraturas, ou então, do maior número possível delas; atribuir administração da justiça a todos os cidadãos escolhidos de entre

todos, discernindo as questões em litígio ou a maioria delas, e ente essas as mais importantes e decisivas, como sejam, por exemplo, as relacionadas com a fiscalização de contas públicas, com a constituição<sup>38</sup>, e com os contrato do foro privado; depor a supremacia das decisões nas mãos da assembléia no tocante a todos os assuntos, ou aos mais importantes, não atribuindo qualquer poder às magistraturas ou apenas para assuntos de pouca monta; de entre as magistraturas o conselho é de fato a mais democrática: mas será assim onde não houver abundância de riqueza que permita remunerar todos os cidadãos, tal magistratura perde toda a sua força, posto que o povo, quando aufere bons salários, acaba por chamar a si mesmo todas as decisões (...); é ainda de caráter democrático remunerar de modo especial todas as magistraturas, incluindo os membros das assembléias e o corpo dos juízes, ou pelo menos remunerar os magistrados, os tribunais, os membros do conselho e as assembléias de caráter deliberativo, ou aquelas magistraturas não é exigida a refeição em comum. (Aristóteles, Política, VI, 1317b 15-40)

Por fim, é o fato de nenhuma magistratura ser vitalícia, e se o for por resistência a uma nova reforma, ser restringido o seu poder, *fazendo com que a magistratura seja ocupada por sorteio em vez de eleição*<sup>39</sup>.

Aristóteles entende que, de fato, para preservar a índole do sistema democrático, é necessário que muitos cidadãos exerçam cargos na administração pública de modo temporário<sup>40</sup>, para que assim todos possam desempenhar cargos governamentais.

Assim, os hábitos dos cidadãos educados tornam-se uma força primordial para a realização da democracia. O Estagirita considera a habitualidade e a educação, no exercício de seu uso, forças fundamentais para o equilíbrio do regime apresentado à população, especialmente quanto ao regime oligárquico e democrático. Com isso, verbera ele, que a democracia alicerça-se em duas bases, a saber, o poder supremo da maioria e a liberdade, já que a justiça consiste no princípio da igualdade fundada na opinião da maioria, pois a opinião deverá ser considerada suprema; portanto, o justo é a opinião da maioria.

Aristóteles, então, classifica como verdadeiro democrata àquele que se preocupa com a massa popular, para que essa não viva em penúria excessiva, já que isso é uma das perversões da democracia.

## 7 A MULTIPLICIDADE DE DEMOCRACIAS

Para Aristóteles não existe um só tipo de democracia. A democracia está talhada para esta ou aquela cidade, e enumera duas causas que explicam a existência de uma multiplicidade de democracias. A primeira deriva

dos diferentes tipos de facções populares, a saber, os agricultores, os artífices e os assalariados. E diz o Estagirita que se a primeira facção se juntar a segunda e a terceira se juntar aos outros dois não só ocorrerá na democracia uma diferença para melhor ou pior, mas também uma alteração para um outro tipo de democracia. A segunda causa é quando surgem combinadas as características que acompanham a democracia e que parecem ser os atributos próprios desse regime, as democracias ficam diferentes. Assim, ele entende que é útil conhecer detalhadamente cada uma das características da democracia para se estabelecer a mais desejável, seja em vista de correções que se pretendam introduzir<sup>41</sup>.

Então, termina o Estagirita por apontar de fato um erro no regime democrático, culpando os demagogos, que é aquele em que o povo é supremo no estabelecimento das leis, são os demagogos que cometem tal erro ao dividirem a cidade em duas facções e ao atacar a classe rica, quando, pelo contrário deveriam ter brio em defender os ricos<sup>42</sup>.

Por fim, Aristóteles chega a admitir que a democracia é um regime possível de ser adotado, ainda que esteja longe de ser a melhor ordem. Sempre que se dê demasiada importância à democracia tornar-se-á pior do que antes, acabando mesmo por nem sequer ser reconhecida como regime. Assim, alerta o Estagirita que o político e o legislador devem conhecer as medidas que preservam e destroem as democracias, mas acaba por dizer que a democracia só pode subsistir e conservar se houver o concurso dos ricos e populares. Agora, se houver uma repartição equitativa entre essas classes o regime deixa inevitavelmente de ser o mesmo, ou mesmo, se destruídas também está destruindo o regime que a instituiu.

## 8 CONCLUSÃO

Aristóteles estudou cento e cinquenta e oito Constituições gregas e bárbaras e queira estabelecer um quadro sistemático de um governo democrático sobre uma base histórica e institucional.

Define que a melhor comunidade política, aquela que não cobiça bens alheios, é a que provém das classes médias, servindo de contrapeso, dado pela mistura dos muitos ricos e dos muitos pobres, impedindo o aparecimento de extremos antagônicos.

Para definir melhor o que seja o regime democrático, Aristóteles diz que o governo é o elemento supremo em toda a cidade e o regime é, de fato, esse governo. Assim, para ele, nas constituições democráticas o povo é supremo do governo e do regime, pelo fato de formar a grande massa dos cidadãos, constituindo a multidão, e dado que a sua decisão será sempre a maioria, se fazendo assim suprema, e estar sintonizado no sentido de que todos devem possuir o mesmo em termos numéricos, identificando-se, assim, necessariamente, com uma democracia.

Aristóteles deixa transparecer que o exercício da cidadania é um dos pontos fortes da democracia e que somente haverá democracia sempre que as magistraturas forem dominadas por uma maioria de cidadãos livres e pobres.

Reside na liberdade o fundamento do princípio e do fim de toda a democracia. Para Aristóteles um dos atributos da liberdade é governar e ser governado em alternância<sup>43</sup>. Sendo assim a justiça aparece como um dos atributos do espírito democrático, onde, tendo em conta o número de iguais o critério quantitativo prevalece sobre o critério qualitativo.

Para Aristóteles não existe um só tipo de democracia. A democracia está talhada para esta ou aquela cidade, e enumera duas causas que explicam a existência de uma multiplicidade de democracias. No regime democrático além dos números, entram elementos dispares como o nascimento, a fortuna, o mérito, a profissão, os grupos sociais, e as classes de ricos e pobres.

No esquema tipológico dos regimes governamentais, a democracia se reveste de figuras diferentes. Em comparação com Platão, o esquema de Aristóteles é mais positivo, porque é mais normativo.

Assim, o apanágio do regime democrático em Aristóteles reside no fato de crer que a liberdade e a igualdade para o povo, para a multidão.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARISTÓTELES. *A Constituição de Atenas*. Trad. de Therezinha M. Deutsch. São Paulo: Nova Cultural, 2002 (Coleção Os Pensadores).

\_\_\_\_\_. *Política*. Trad. de e notas Antônio Campelo Amaral e Carlos de Carvalho Gomes. Lisboa: Vega, 1998.

\_\_\_\_\_. *Ética a Nicômaco*. Trad. de Leonel Vallandro e Gerd Bornheim da versão inglesa de W. D. Rosa. São Paulo: Abril Cultural, 1973. (Coleção Os Pensadores, vol. IV).

ARRENDT, Hannah. *Entre o Passado e o Futuro*. Trad. de Mauro W. Barbosa de Almeida. 5. ed. 2. reimp. São Paulo: Perspectiva, 2002.

BABBITT, Irving. *Democracia & Liderança*. Trad. de Joubert de Oliveira Brízida. Rio de Janeiro: Topbooks Editores, 2003.

BOBBIO, Noberto. *A Teoria das Formas de Governo*. Trad. de Sérgio Bath. 10. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2002.

BOLLÉME, Genevière. *O Povo por Escrito*. Trad. de Antônio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

FABRE-GOYARD, Simone. *O que é democracia?* Trad. de Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

PLATÃO. *A República*. Trad. e notas de Maria Helena de Rocha Pereira. 9. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

VASCONCELOS, Arnaldo. *Direito e Força*. São Paulo: Dialética, 2001.

\_\_\_\_\_. *Direito, Humanismo e Democracia*. São Paulo: Malheiros Editores, 1998.

---

<sup>1</sup> (Demotika)

<sup>2</sup> *Política*, III, 1279b 10.

<sup>3</sup> *Retórica*, II, 16, 1390b 32-1391 a 19.

<sup>4</sup> *Política*, IV, 1295b.

<sup>5</sup> A multidão deve-se ser entendida como sendo o “Povo”, pois no dizer de Geneviève Bollème (*O Povo por escrito*, p. 19) o povo se define como um conjunto, uma multidão que habita um lugar, uma cidade.

<sup>6</sup> *Política*, IV, 1295 b 5.

<sup>7</sup> *Ibidem*, IV, 1295 b 25.

<sup>8</sup> *Ibidem*, IV, 1293a 5/10.

<sup>9</sup> *Ibidem* IV 1296b 25

<sup>10</sup> *Ibidem*, IV, 1295b 25.

<sup>11</sup> (Asphaleia)

<sup>12</sup> Cf. VASCONCELOS, Arnaldo, *Direito, Humanismo e Democracia*, p. 83.

<sup>13</sup> *Ibidem.*, III, 1278b 10.

<sup>14</sup> O ‘mesmo’ consiste precisamente no fato de os pobres não terem de modo algum mais poder do que os ricos, e de não serem eles a deter a autoridade exclusiva do regime, mas todos por igual em termo numéricos.

<sup>15</sup> *Ibidem*, IV, 1291b 30.

<sup>16</sup> Aqui, naturalmente, Aristóteles está a fazer referência a Platão (*República*, 562b c), quando este fala da democracia das antigas cidades-estados, estando a pensar particularmente no regime democrático de Atenas, sob o qual Sócrates foi executado. Eis o diálogo:

“- Porventura não é a ambição daquilo que a democracia assinala como o bem supremo a causa de sua dissolução?”

- Que bem é esse que dizer?

- A liberdade – respondi eu -. É o que ouvirás proclamar num Estado democrático como sendo a coisa mais bela que possui, e que, por isso, quem é livre de nascimento só deve nesse morar.

- Realmente ouviu-se muito amiúde essa palavra“.

<sup>17</sup> Xenofanes, *hel.*, I, 7, 12.

<sup>18</sup> O termo *psēphisma* significa decreto. O que se distingue a lei (*nomos*) de um decreto é a sua qualidade normativa. A lei possui um caráter normativo universal o qual lhe permite discernir genericamente e com uma vigência perene, o decreto possui um caráter normativo casuístico que lhe permite regulamentar de forma temporário situações muito específicas. Aristóteles (*Ética a Nicômaco*, V, 10, 1137b 25) trata dessa matéria dizendo que o *equitativo* é justo, superior a uma espécie de justiça (...). *E essa natureza do equitativo: uma correção da lei quando ela é deficiente em razão de sua universalidade. E, mesmo, é esse o motivo por que nem todas as coisas são determinadas pela lei: em tomo de algumas é impossível legislar, de modo que se faz necessário um decreto.*

<sup>19</sup> Demagogo era o dirigente popular que, pela sua influência, retórica, ou riqueza, assumia as aspirações e reivindicações da multidão. Era o condutor (proveniente da raiz *agogen*) do povo (da raiz *dem*).

<sup>20</sup> *Política*, IV, 1292a 5.

<sup>21</sup> Aristóteles continua bem atual sob esse ponto de vista, pois hoje os meios de comunicação encontram-se em poder dos demagogos e aduladores. Não talvez na acepção da raiz da palavra, mas na forma de controlarem através da mídia o domínio de opinião sobre a multidão.

<sup>22</sup> *Iliada*, II, 204.

<sup>23</sup> *Política*, IV, 1292a 30.

<sup>24</sup> A classe popular é composta de agricultores, artesãos, mercadores e assalariados.

<sup>25</sup> A saber, democracia do tipo agrário.

<sup>26</sup> *Política*, 1338b 30/35.

<sup>27</sup> *Ibidem*, 1319b 5/15.

<sup>28</sup> *Ibidem*, 1319b 15/20.

<sup>29</sup> Nesse primeiro modo Aristóteles faz referência a Constituição de Telecles de Mileto. Referência essa totalmente desconhecida por ausência documental.

<sup>30</sup> *Política*, 1290b 15/20.

<sup>31</sup> Para o filósofo a liberdade humana decorra da capacidade de cada indivíduo possuir em si próprio (e não em outrem) o fim da sua autodeterminação ética, cívica e política; todavia, esta condição não lhe confere a *fortiori* o direito de participar no exercício do poder política nas magistraturas de governo (*arkhai*), apenas nas de deliberação (*boulai*), e em determinados casos nas decisões judiciais (*dikai*).

<sup>32</sup> Aristóteles entende que a comunidade política deva ser formada de governantes e governados. Estabelece esse trato na natureza humana, onde os mais jovens e os mais velhos são indivíduos da mesma espécie. Acha o Estagirita que os mais jovens devem ser governados e os mais velhos governar. Num certo sentido, tem que ser dito que governante e governado são os mesmo, mas noutro sentido, são distintos. (*Política*, VII, 1332b 10-15, 30-40; 1333a 5)

<sup>33</sup> Para Aristóteles a democracia é o governo do povo. Povo representa os homens livres e os pobres que constituem a maioria. Assim ele diz, que somente existe democracia sempre que os cidadãos livres detêm a supremacia. Sucede então que os pobres são em maior número, enquanto os ricos são em números escasso; *com efeito, se os cidadãos livres são muitos, são poucos os que possuem riqueza.* (*Política*, IV, 1290b).

<sup>34</sup> A virtude a qual se refere Aristóteles é a virtude moral do homem bom.

<sup>35</sup> Como se vê, nesse pressuposto, *encontra-se acenando o princípio do 'sufrágio universal' e do livre acesso de todos os cidadãos ao desempenho de cargos públicos, bandeiras reivindicadas pelos movimentos libertários e os revolucionários modernos, de inspiração iluminista.* (*Política*, p. 635).

<sup>36</sup> Presente neste passo os fundamentos embrionários do princípio da 'rotatividade' do poder em termos políticos, e da 'mobilidade' de funções públicas em termos administrativos, contraponíveis hoje ao princípio organizacional da especialização, e ao ato de fé e onnipotência do Estado. (*Política*, p. 635).

<sup>37</sup> Aqui está um aspecto distintivo do elemento democrático, que é o fato de que um determinado cargo tenha resistido à antiga reforma, e para restringir o seu poder, a magistratura seja ocupada por sorteio em vez de eleição.

<sup>38</sup> Ou seja, relativas ao atentado que lesam o regime. (*Política*, p. 635).

<sup>39</sup> *Política*, VI, 1318a.

<sup>40</sup> O Estagirita chega a dizer que o período deva ser de seis meses no máximo.

<sup>41</sup> Aristóteles está se referindo a certos intuítos democráticos (*demotika*) que acabam por comprometer à própria integridade da democracia, visto que a tentação de reduzir a experiência democrática, tal como a oligárquica, a um estado quimicamente puro, acaba por degenerar freqüentemente em tirania, ou seja, a violência e no arbítrio da maioria. Segundo Aristóteles, qualquer regime que pretenda atingir

uma estabilidade (*asphaleia*) suficiente para atingir os fins que persegue, não pode levar ao limite a aplicação unívoca e infalível dos seus princípios paradigmáticos. (*Política*, p. 635).

<sup>42</sup> *Política*, V, 1310a .

<sup>43</sup> Aristóteles entende que a comunidade política deva ser formada de governantes e governados. Estabelece esse trato na natureza humana, onde os mais jovens e os mais velhos são indivíduos da mesma espécie. Acha o Estagirita, que os mais jovens devem ser governados e os mais velhos governar. Num certo sentido, tem que ser dito que governante e governado são os mesmo, mas noutro sentido, são distintos. (*Política*, VII, 1332b 10-15, 30-40; 1333a 5).

## ABSTRACT

This article looks for to show what philosopher Aristóteles thought on the democracy us the aspects of the freedom, of the equality, of the people, of the popular mass, of the citizenship right, of the poverty, of the election of the magistrates, of the supreme element and of the deliberative function

## KEYWORDS

Democracy. People. Freedom. Equality. Popular Mass. Citizenship.

## RÉSUMÉ

Cette article cherche pour montrer ce que philosophe Aristóteles pensait sur la démocratie nous les aspects de la liberté, de l'égalité, des gens, de la masse populaire, du droit de la citoyenneté, de la pauvreté, de l'élection des magistrats, de l'élément suprême et de la fonction délibérative

## MOTS-CLÉS

Démocratie. Gens. Liberté. Égalité. Masse Populaire. Citoyenneté.